DECRETO nº 1740 de 24 de abril de 2024.

Regulamenta o Fundo de Honorários Sucumbenciais da Procuradoria-Geral do Município de Cambuci-RJ, instituído pela Lei Municipal nº 544, de 23 de novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI-RJ, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista a legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º Os honorários dos Procuradores Municipais serão depositados em conta bancária específica vinculada ao Fundo de Honorários Sucumbenciais da Procuradoria Geral do Município de Cambuci-RJ (FHS).

§ 1º A conta bancária vinculada ao FHS será administrada, em conjunto, por dois procuradores efetivos eleitos internamente entre os Procuradores.

§2º A transferência do valor dos honorários, apurada nos termos do artigo 4º da Lei Municipal 544, de 23 de novembro de 2023, deverá ser realizada pela tesouraria do Município junto ao pagamento ordinário dos servidores de junho e dezembro.

Art. 2º O valor dos honorários deverá constar no portal da transparência, destacando o pagamento para cada Procurador.

Art. 3º Excetua-se da regra do inciso II do artigo 9º, da Lei Municipal 544, de 23 de novembro de 2023, o Procurador que esteja atuando em outro setor ou órgão, mas ainda subordinado à Procuradoria Geral do Município ou a pedido do Gabinete do Prefeito.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2024.

Maxwell Veiga Guimarães
Prefeito Municipal